



## REGULAMENTO

### PROMOÇÃO “SOU + SICOOB CREDIBAM 35 ANOS”

#### COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIBAM LTDA. – SICOOB CREDIBAM

Av. Armando Franco, 155 – Centro  
CEP 38900-000 – Bambuí – MG  
CNPJ nº 66.259.110/0001-80

#### MODALIDADE ASSEMELHADA A CONCURSO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 06.047698/2026

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. A promoção intitulada “**SOU + SICOOB CREDIBAM 35 ANOS**” (“Campanha”) será realizada pela **Cooperativa de Crédito Credibam Ltda. – “Sicoob Credibam”**, na qualidade de Promotora, no período de vigência compreendido entre os dias **05/02/2026** e **09/09/2026**, incluindo a data da apuração do último sorteio.
- 1.1.1. O **Período de Participação** desta Campanha será dividido em 05 (cinco) períodos cumulativos de participação, a saber:

Sorteio	Data de Início da Participação	Data de Término da Participação	Datas das Apurações a partir das 13h
<b>1º Sorteio</b>	05/02/2026	Até as 16h 30/03/2026	31/03/2026
<b>2º Sorteio</b>	05/02/2026	Até as 16h 28/05/2026	29/05/2026
<b>3º Sorteio</b>	05/02/2026	Até as 16h 30/07/2026	31/07/2026
<b>4º Sorteio</b>	05/02/2026	Até as 16h 01/09/2026	02/09/2026
<b>5º Sorteio (Final)</b>	05/02/2026	Até as 16h 08/09/2026	09/09/2026

- 1.2. A Promoção será destinada às **pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos residentes ou domiciliadas em território nacional, inscritas regularmente no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e pessoas jurídicas, devidamente inscritas de forma regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), associadas ao Sicoob Credibam, **titulares de CONTA CAPITAL**, que cumprirem todas as regras e obrigações definidas neste Regulamento.



- 1.2.1.** Assim, poderão participar todos os associados da cooperativa e, também aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.
- 1.3.** Estão impedidos de participar desta **Campanha**: **(I)** pessoas físicas e jurídicas que não sejam associadas ao Sicoob Credibam; **(II)** pessoas físicas que não sejam validamente inscritas no CPF e/ou não residentes no Brasil e/ou pessoas jurídicas que não sejam validamente inscritas no CNPJ e, portanto, com CPF/CNPJ inativos e irregulares perante a Receita Federal; **(III)** pessoas físicas e jurídicas associadas ao Sicoob Credibam que estiverem inadimplentes com a Cooperativa há mais de noventa dias e, ainda **(IV)** **os membros do Conselho da Administração em suas contas pessoa física, os diretores, funcionários, estagiários, terceirizados que tenham participação direta na operacionalização desta Campanha, assim como seus cônjuges ou companheiros, pais e filhos e, por fim, os integrantes e demais empresas envolvidas no planejamento e execução desta Campanha.**
- 1.3.1.** A verificação destas condições será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela Promotora para elaboração de uma Relação de Pessoas Impedidas que será disponibilizada pela Cooperativa.
- 1.3.2.** **Não farão jus aos prêmios:**
- 1.3.2.1.** Os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) titular, ou qualquer outro pertencente à mesma conta **1.3.2.2.** As Pessoas Jurídicas que tenham sócios impedidos de participar em seu Quadro Societário e/ou que estejam com o CNPJ irregular ou baixado (inativo).
- 1.3.2.2.** Os associados que tenham sido desligados (excluídos, demitidos ou eliminados) da cooperativa durante a Campanha, assim como os cooperados que estejam como CPF inativo ou irregular.
- 1.4.** Para participar desta Campanha, os cooperados deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas, dentro do período de participação que ocorrerá **entre as 0h do dia 05/02/2026 e as 16h do dia 08/09/2026, (horário de Brasília)**, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito de receber o(s) cupom(s) de participação com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados nas agências e na sede do Sicoob Credibam.



- 1.5. Para todos os efeitos de participação nesta Campanha, será considerada cada aquisição de produtos e serviços participantes, cujas regras de utilização estão dispostas no site [www.sicoob.com.br/credibam/soumais35anos](http://www.sicoob.com.br/credibam/soumais35anos) .
- 1.6. Os Participantes autorizam a Promotora, no ato da aquisição de qualquer um dos produtos e serviços participantes dessa Campanha, dentro do prazo estipulado nesse Regulamento, a utilizarem e tratarem os seus dados pessoais cadastrados junto ao Sicoob Credibam para fins de controle de participação nessa Campanha.
- 1.7. O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Campanha.
- 1.8. As dúvidas acerca da participação nesta Campanha poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [credibam@sicoobcredibam.com.br](mailto:credibam@sicoobcredibam.com.br) e/ou pelo telefone (37) 3431 1565.

## 2. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Para participar da presente Campanha, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao preencher o cupom de participação, com o seu respectivo depósito na urna dos sorteios, estão aderindo a todos as suas condições.**
- 2.2. Durante o **período de participação** de cada sorteio descritos no item 1.1.1. supra, todos os associados que cumprirem as condições de participação a seguir descritas, terão direito a cupons participação para concorrer aos prêmios previstos nessa Campanha.
- 2.3. A atribuição dos Cupons de Participação se dará em conformidade com o estabelecido nos itens seguintes:

### 2.3.1. **Compra nos Cartões Sicoobcard na função crédito**

- 2.3.1.1. A cada **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em compras pagas com os cartões SICOOCARD participantes, na função crédito, cumulativamente, no mês, o titular do cartão fará jus a **01 (um) cupom de participação**.
- 2.3.1.2. Para a disponibilização dos cupons, serão considerados **cumulativamente**, os valores das compras realizadas com os cartões SICOOCARD participantes, **dentro de um mesmo mês**, não sendo considerados saldos de compras realizadas em mês posterior da apuração.



- 2.3.1.3.** O participante terá direito dentro de um mesmo mês, a no máximo **10 (dez) cupons de participação** por cartão SICOOBCARD participante.
- 2.3.1.4.** As compras realizadas **nos cartões adicionais**, observando as condições estabelecidas, serão consideradas para disponibilização dos cupons de participação apenas em nome do titular do cartão.
- 2.3.1.5.** Em **nenhuma hipótese** serão somados valores de compras pagas por outros meios que não com um dos cartões SICOOBCARD participantes, ou seja, somente poderão ser somados os valores pagos por meio de um dos cartões SICOOBCARD de qualquer bandeira, na função crédito, **de compras realizadas dentro do período vigente de cada sorteio da campanha**.
- 2.3.1.6.** Para fins de participação nesta Campanha, serão aceitos os pagamentos com **cartão de crédito à vista ou a prazo**, efetuadas pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais, além das pessoas jurídicas.
- 2.3.1.7.** Os valores das compras cujo pagamento foi **parcelado no cartão de crédito (a prazo)**, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única compra, sendo certo que não será considerado o valor de eventuais juros incidentes e nem as parcelas vincendas.
- 2.3.1.8.** Para fins de participação nesta Campanha, são considerados cartões participantes, somente os cartões comercializados pelo Sicoob Credibam, a seguir especificados: Sicoob Visa Clássico; Sicoob Visa Platinum; Sicoob Visa; Gold; Sicoob Visa Infinite; Sicoob Visa Vooz Expresso; Sicoob Visa Vooz; Personalizado; Sicoob Visa Infinite Merit; Sicoob Visa Infinite Zenith; Sicoob Visa Minha Empresa; Sicoob Visa Empresarial; Sicoob Mastercard Clássico Pro; Sicoob Mastercard Gold Pro; Sicoob Mastercard Platinum Pro; Sicoob Mastercard Black Merit Pro; Sicoob Mastercard Black Pro; Sicoob Mastercard Vooz Personalizado Pro; Sicoob Mastercard Vooz Expresso Pro; Sicoob Mastercard Black Zenith Pro; Sicoob Mastercard Empresarial Pro e Sicoob Mastercard Minha Empresa Pro.
- 2.3.1.9.** **Não** serão consideradas **(i)** as compras pagas com cartão SICOOBCARD antes do período de participação, ainda que alguma parcela vincenda seja inserida em fatura emitida durante referido período; **(ii)** saques em dinheiro na função crédito ou



débito; (iii) valores de juros, multas ou encargos contratuais e moratórios; (iv) tarifas, inclusive anuidade do cartão; e (v) estornos ou ajustes constantes na fatura.

### **2.3.2. Aplicação RDC**

- 2.3.2.1.** A cada **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** aplicados na modalidade **RDC**, com prazo fixo de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** e sem resgate, o associado terá direito a **01 (um) cupom de participação** para concorrer aos sorteios dos prêmios da Campanha.
- 2.3.2.2.** Cada associado poderá receber no **máximo 20 (vinte) cupons de participação** para este produto, por aplicação.

### **2.3.3. LCA/LCI**

- 2.3.3.1.** A cada **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** aplicados nas modalidades **LCA/LCI**, com prazo fixo de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** e sem resgate, o associado fará jus a **05 (cinco) cupons de participação** para concorrer aos sorteios de prêmios da Campanha.
- 2.3.3.2.** Cada associado poderá receber no **máximo (20) vinte cupons de participação** para este produto, por aplicação.

### **2.3.4. FUNDO DI**

- 2.3.4.1.** A cada **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** aplicados no **FUNDO DI** o associado fará jus a **01 (um) cupom de participação** para concorrer aos prêmios da Campanha.
- 2.3.4.2.** Cada associado poderá receber no **máximo 03 (três) cupons de participação** para este produto, por aplicação.

### **2.3.5. DEMAIS FUNDOS**

- 2.3.5.1.** A cada **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** aplicados nos demais Fundos do Banco Sicoob comercializados pelo Sicoob Credibam, no período desta Campanha, o associado fará jus a **02 (dois) cupons de participação**, para concorrer aos sorteios de prêmios.
- 2.3.5.2.** Cada associado poderá receber no **máximo 06 (seis) cupons de participação** para este produto, por aplicação.

### **2.3.6. CRÉDITO CONSIGNADO (BANCO SICOOB)**



**2.3.6.1.** A cada **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** contratados do produto **Crédito Consignado Banco Sicoob (INSS, SIAPE e outros convênios)**, o associado fará jus a 01 (um) cupom de participação, para concorrer aos sorteios de prêmios.

**2.3.6.2.** Cada associado poderá receber no máximo **05 (cinco) cupons de participação** para este produto, por contrato realizado.

#### **2.3.7. SEGUROS (exceto Vida e Prestamista)**

**2.3.7.1.** Na contratação de novos seguros de qualquer modalidade, comercializados pelo Sicoob Credibam, **exceto vida e prestamista**, dentro do período de participação da Campanha, o associado fará jus a cupons de participação, conforme abaixo especificado:

**2.3.7.2.** Seguros com valor de prêmio de até **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, terá direito a **01 (um) cupom de participação**;

**2.3.7.3.** Seguros com valor de prêmio de **R\$1.000,01 (mil reais e um centavo) até R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, terá direito a **03 (três) cupons de participação**;

**2.3.7.4.** Seguros com valor de prêmio superior a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o associado fará jus a **05 (cinco) cupons de participação**.

**2.3.7.5.** A **renovação** de qualquer modalidade de seguro, **exceto vida e prestamista**, independentemente do valor do prêmio, durante o período da Campanha, o associado fará jus a **02 (dois) cupons de participação** para concorrer aos sorteios dos prêmios.

#### **2.3.8. SEGUROS VIDA**

**2.3.8.1.** A cada **R\$50,00 (cinquenta reais) em prêmio** de Seguros Vida Venda Nova contratado, o associado fará jus a **01 (um) cupom de participação**.

**2.3.8.2.** Cada associado poderá receber no máximo **05 (cinco) cupons de participação** para este produto, por Seguro de Vida realizado.

#### **2.3.9. CONSÓRCIOS**

**2.3.9.1.** Na contratação de **Cartas de Crédito de Consórcios** nas modalidades comercializadas pelo Sicoob Credibam dentro do



período de participação da Campanha, o associado fará jus aos cupons de participação, conforme abaixo especificado:

**2.3.9.2.** Para Cartas de Crédito de Consórcio contratadas com valores até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o associado fará jus a **01 (um) cupom de participação**.

**2.3.9.3.** Para Cartas de Crédito de Consórcio contratadas com valores **a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo)**, o associado fará jus a **01 (um) cupom de participação**, a cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, limitado a 10 cupons de participação por cota contratada.

#### **2.3.10. CONTA CAPITAL**

**2.3.10.1.** A cada integralização no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e seus múltiplos em **CONTA CAPITAL**, de titularidade do Participante, pessoa física ou jurídica, o associado fará jus a **01 (um) cupom de Participação** para concorrer nos sorteios de prêmios da Campanha.

**2.3.10.2.** Os cupons serão **limitados a 25 (vinte e cinco)**, por integralização realizada.

**2.3.10.3.** Fica desde já estabelecido que somente terão direito de receber cupons de participação as integralizações voluntárias, ou seja, aquelas efetuadas pelo próprio cooperado.

**2.3.10.4.** Não serão contabilizadas para efeitos de participação e recebimento de cupom de participação, as integralizações **(i)** feitas pela Cooperativa em função da participação nos resultados e não contará para efeitos de participação nesta Campanha; e **(ii)** listadas no estatuto social.

#### **2.3.11. SICOOB PREVI (MI)**

**2.3.11.1.** A cada nova contratação de previdência privada **(SICOOB PREVI) - Plano Multi-Instituído**, realizada dentro do período de participação desta Campanha, o associado fará jus a **02 (dois) Cupons de Participação** para concorrer no sorteio de prêmios da Campanha.

**2.3.11.2.** Na contratação da previdência em conjunto com **01 (um) Benefício de Risco**, o associado fará jus a **01 (um) cupom de participação Extra**, totalizando **03 (três) Cupons de Participação**.



- 2.3.11.3. Na contratação da previdência em conjunto com **02 (dois) Benefícios de Risco**, o associado fará jus a **03 (três) cupons de participação Extras**, totalizando **05 (cinco) cupons de participação**.
- 2.3.11.4. A cada **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** de aporte no Previ MI, o associado fará jus a **01 (um) Cupom Extra**, limitado a **05 (cinco) cupons de Participação por aporte**.

#### **2.3.12. SICOOB PREVI (VGBL)**

- 2.3.12.1. Na adesão ao plano de previdência privada **modalidade VGBL, a partir do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais**, incluindo este, realizado dentro do período de participação desta Campanha, o associado fará jus a **01 (um) cupom de participação** para concorrer nos sorteios.
- 2.3.12.2. Na adesão ao plano de previdência privada **modalidade VGBL com aporte de R\$ 10.000,00** (dez mil reais), o associado fará jus a **02 (dois) cupons de Participação**; e com aporte acima de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), fará jus a **03 (três) cupons**.
- 2.3.12.3. Em aportes avulsos no plano de previdência privada VGBL, a cada **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, o associado fará jus a **01 (um) um cupom de participação Extra**, limitado a **05 (cinco) cupons de Participação**, por aporte realizado.

#### **2.3.13. MÁQUINA SIPAG**

- 2.3.13.1. A cada máquina SIPAG contratada ou reativada junto ao Sicoob Credibam, dentro do período de participação desta Campanha, o associado fará jus a **02 (dois) cupons de Participação** para concorrer nos sorteios de prêmios da Campanha.

#### **2.3.14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

- 2.3.14.1. Na contratação de créditos em qualquer modalidade de Empréstimos ou Financiamento, bem como nas operações de antecipação de recebíveis (“direitos creditórios descontados”) no período desta Campanha, exceto a modalidade **“renegociação”**, o associado fará jus a cupons de Participação para concorrer aos prêmios dos sorteios da Campanha, conforme abaixo especificado:



- 2.3.14.1.1.** Para operações de créditos com valores entre **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, o participante fará jus a **01 (um) cupom de participação**.
- 2.3.14.1.2.** Para operações de crédito **a partir de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo)**, a cada múltiplo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o associado fará jus a **02 (dois) Cupons de Participação**, limitados a **20 (vinte) cupons de participação por operação**.
- 2.3.14.2.** Para que todas as operações de crédito contratadas em qualquer modalidade de Empréstimo ou Financiamento estejam aptas a receberem os cupons de participação dessa Campanha, estas deverão possuir **SEGURO PRESTAMISTA CONTRATADO** (Exceto para casos em que não for possível a contratação do seguro. Ex.: Idade, Empresa com sócios PJ).

### **2.3.15. CRÉDITO AUTOMÁTICO (PF E PJ)**

- 2.3.15.1.** Na contratação de qualquer modalidade de crédito automático, o associado fará jus a Cupons de Participação para concorrer nos sorteios de prêmios da Campanha, conforme abaixo especificado:
  - 2.3.15.1.1.** Nas operações de crédito automático com valores **de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, fará jus a **01 (um) cupom de participação**.
  - 2.3.15.1.2.** Nas operações de crédito automático com **valores acima a R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo)**, a cada múltiplo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o associado fará jus a **02 (dois) cupons de participação**, limitados a **10 (dez) cupons por contrato**.
  - 2.3.15.1.3.** Para que todas as operações de crédito contratadas em qualquer modalidade de Empréstimo ou Financiamento, estejam aptas a receberem os cupons de participação, estas deverão possuir **SEGURO PRESTAMISTA CONTRATADO** (Exceto para casos em que não for possível a contratação do seguro. Ex.: Idade, Empresa com sócios PJ).

### **2.3.16. OPEN FINANCE**



**2.3.16.1.** No compartilhamento de dados recebidos de **01 (uma) instituição financeira**, dentro do período de participação da Campanha, o associado fará jus a **01 (um) cupom de Participação** para concorrer nos sorteios de prêmios da Campanha.

#### **2.3.17. SICOOB TAG**

**2.3.17.1.** Na contratação de **01 (um) único adesivo de pedágio e estacionamento para veículos, SICOOB TAG**, no período da Campanha, o associado fará jus a **01 (um) cupom de Participação** para concorrer nos sorteios de prêmios da Campanha.

**2.4.** Para fins de **aquisição dos produtos/serviços acima descritos e preenchimento dos cupons de participação**, esta campanha será dividida em **05 (cinco) períodos cumulativos de participação**, considerando as datas em que serão realizadas as apurações para identificação dos ganhadores, conforme descrito no item 5.1 desse Regulamento.

### **3. DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO**

**3.1.** Serão distribuídos nesta Campanha, **51 (cinquenta e um) prêmios**, no valor total de R\$ 237.810,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais), conforme descritos abaixo:

**3.1.1.** **15 (quinze) vale-compras de 23.981 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e um) pontos Coopera**, no valor unitário equivalente a R\$500,00 (quinhentos reais); totalizando R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

**3.1.2.** **05 (cinco) cervejeiras da marca Consul 82 litros**, no valor unitário de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais); totalizando R\$8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais);

**3.1.3.** **15 (cinco) airfryer, da marca Mondial 4 litros**, no valor unitário de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais); totalizando R\$5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

**3.1.4.** **05 (cinco) caixas de som JBL Partybox 320**, no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais); totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais);

**3.1.5.** **05 (cinco) SmarTV da marca Samsung 50 polegadas**, no valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); totalizando R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);



**3.1.6. 05 (cinco) Scooters elétricas**, de 1.000kW de potência, marca Motochef JET, na cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais); totalizando R\$54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais); e

**3.1.7. 01 (um) automóvel 0 km, da marca FIAT, modelo Strada Volcano CD 1.3, Flex, branca 26/26, no valor de R\$ 134.480,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**3.2.** Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda no varejo e na praça de realização desta Campanha à época da autorização dessa Campanha. Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Campanha, as características e valores indicados neste Regulamento na ocasião da autorização da ação.

**3.3.** Caso quaisquer dos prêmios ofertados nos moldes ora descritos sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Promotora, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou ainda poderão ser substituídos por vales-compras constituídos por pontos cooperados no valor líquido equivalente à airfryer, caixa de som, Smartv e demais prêmios que forem disponíveis na Plataforma.

**3.4.** O Sicoob Credibam será responsável pelo pagamento das despesas com licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório (DPVAT) e IPVA relativo ao ano de entrega do automóvel.

**3.5.** Os prêmios disponibilizados nesta Campanha não poderão ser comercializados e nem convertidos em dinheiro.

#### **4. DO PREENCHIMENTO, DEPÓSITO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA**

**4.1.** Os cooperados interessados em participar da Campanha, após o cumprimento de uma ou mais condições de participação, deverão dirigir-se a uma das agências Sicoob Credibam, conforme endereços informados no quadro abaixo, onde mantém sua conta capital para retirar seus cupons de participação, com o responsável de cada agência, que fará a verificação da quantidade de cupons a que o cooperado tem direito, conforme o cumprimento da(s) condição(ões) de participação estabelecidas nesse Regulamento.

**4.1.1.** Cada cooperado poderá retirar o(s) seu(s) cupom(ns) a partir do dia do cumprimento da condição de participação até o último dia de participação,



às 16h, conforme quadro do item 1.1.1 e depositá-lo(s) na urna imediatamente, **sempre na agência em que o cooperado possuir a conta capital**, sob pena de perda do direito ao prêmio, em caso de eventual contemplação.

- 4.1.2.** Caso o cooperado não retire e/ou deposite os cupons a que fizer jus na agência vinculada a sua conta capital, nos prazos acima, deixará de participar do respectivo sorteio, mas poderá depositar o(s) seu(s) cupom(ns) após o encerramento de cada período de participação e concorrer no(s) sorteio(s) subsequente(s), se houver, nada podendo pleitear em contrário. Já no caso de o cooperado depositar o cupom em outra agência, que não a sua, portanto de forma errada, caso venha ser sorteado na urna desta agência será desclassificado e não fará jus ao prêmio.

Agências	Endereço
Bambuí	Avenida Armando Franco, 155, centro, Bambuí MG, 38900-000
Córrego Danta	Praça da Matriz, 74, centro, Córrego Danta MG, 38900-000
Medeiros	Praça Militão Miranda, 350, centro, Medeiros MG, 38930-000
Tapiraí	Rua José Cirilo de Oliveira, 103, centro, Tapiraí MG, 38980-000
Digital	Avenida Armando Franco, 155, centro, Bambuí MG, 38900-000

- 4.2.** De posse do **cupom de participação**, a pessoa física associada ou o representante legal da pessoa jurídica associada, deverá preenchê-lo à caneta, de forma correta, completa e sem rasura, com as seguintes informações:
- 4.2.1. Se Pessoa Física:** **(a)** nome completo; **(b)** Contato; **(c)** número da conta corrente **(d)** produto/serviço participante; e **(e)** data da contratação.
- 4.2.2. Se Pessoa Jurídica:** **(a)** razão social; **(b)** Contato; **(c)** número da conta corrente **(d)** produto/serviço participante; e **(e)** data da contratação.
- 4.3.** O associado deverá assinalar, no cupom, um "X" manifestando a sua concordância com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.
- 4.4.** Somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo Sicoob Credibam, que sejam originais, preencham todas as condições de participação e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.
- 4.5.** Os cupons de participação após devidamente preenchidos deverão ser depositados nas urnas coletores disponibilizadas pelo Sicoob Credibam em suas



agências durante todo o período de participação, de acordo com as datas e horários de realização dos sorteios, conforme o quadro do item 5.1.

- 4.6. Os associados deverão depositar seus cupons nas urnas localizadas nas agências do Sicoob Credibam em Bambuí, Córrego Danta, Medeiros ou Tapiraí, sendo certo que os cupons de participação deverão ser depositados na agência onde sua conta está cadastrada.
- 4.7. Para os associados que possuem conta cadastrada na **Agência Digital** será permitida a realização dos depósitos dos cupons em uma urna específica para a agência digital localizada na agência matriz do Sicoob Credibam, em Bambuí.
  - 4.7.1. Caso o **Associado Digital** residir em outro Estado ou em cidade distante da agência matriz do Sicoob Credibam em Bambuí, para participar da Campanha, deverá enviar o comprovante de sua operação para o whatsapp da agência digital, canal em que costuma ser atendido: 37999864602.
  - 4.7.2. O gestor da **Conta Digital** fará a validação da operação realizada e, na sequência, fará o preenchimento do cupom com as informações do associado digital e o depósito na urna.
  - 4.7.3. Para garantir a idoneidade do processo, o gestor fará o registro fotográfico do depósito do cupom na urna e enviará a foto para o whatsapp do **associado digital**.
- 4.8. Após o término de cada período de participação, não será mais possível realizar o depósito de cupons nas urnas, pois estas serão lacradas, permanecendo assim, até o momento da apuração. Após a realização dos sorteios, as urnas serão reabertas para inserção de novos cupons para os próximos sorteios.
- 4.9. Os sorteios serão cumulativos, de modo que os cupons depositados nas urnas participarão de todos os sorteios subsequentes.
  - 4.9.1 Todavia, embora (i) os cupons de participação depositados nas urnas participem de todos os sorteios subsequentes ao depósito e (ii) os participantes possam participar com mais de um cupom, **fica desde já determinado que cada participante só poderá ser contemplado 1 (um) única vez com os prêmios do 1º ao 4º sorteio, mas poderão ser contemplados, também, com o automóvel do 5º Sorteio/Final.**
  - 4.9.2 Assim, cada participante poderá ser contemplado, no máximo, 2 (duas) vezes na Campanha, sendo necessariamente com um dos prêmios do 1º ao 4º sorteio e com o prêmio do sorteio final, nos termos acima, sendo o controle efetuado por meio do CPF/CNPJ.



**4.9.3** Desta forma, caso um cupom já **contemplado** seja retirado da urna posteriormente, será desconsiderado, sendo certo que poderá ser validado apenas no 5º sorteio, em caso de contemplação.

## 5. DAS APURAÇÕES

**5.1.** As apurações dessa Campanha serão realizadas nas 5 (cinco) agências do Sicoob Credibam, nos endereços citados no item 4.1 acima, de acordo com o quadro abaixo especificado:

Sorteio	Início da Participação	Término da Participação	Data da Apuração a partir das 13h (de hora em hora, por agência)	Prêmios oferecidos por apuração
1º Sorteio	05/02/2026	Até as 16h 30/03/2026	31/03/2026	05 vales-compras Coopera de 23.981 pontos - 01 por agência; 05 Cervejeiras - 01 por agência; 05 Airfryer - 01 por agência
2º Sorteio	05/02/2026	Até as 16h 28/05/2026	29/05/2026	05 vales-compras Coopera de 23.981 pontos - 01 por agência; 05 Caixas de Som JBI - 01 por agência; 05 Airfryer - 01 por agência
3º Sorteio	05/02/2026	Até as 16h 30/07/2026	31/07/2026	05 vales-compras Coopera de 23.981 pontos - 01 por agência 05 SmarTV - 01 por agência 05 Airfryer - 01 por agência

<b>4º Sorteio</b>	05/02/2026	Até as 16h 01º/09/2026	02/09/2026	05 Scooters Elétricas, 01 por agência
<b>5º Sorteio Final</b>	05/02/2026	Até as 16h 08/09/2026	09/09/2026	01 Veículo Fiat Strada

**5.2.** Durante cada uma das apurações, serão selecionados, **manual e aleatoriamente**, tantos cupons quantos se fizerem necessários, para encontrar a quantidade necessária de cupons de participação válidos em cada uma delas, apresentando os dados suficientes à identificação e à localização dos ganhadores e, ainda, atendendo a todos os requisitos de participação do Regulamento, os quais serão seus titulares contemplados com os prêmios distribuídos.

**5.2.1.** Fica desde já estabelecido, que cada participante poderá ser contemplado: (i) 1 (uma) única vez entre os sorteios **1º, 2º, 3º e 4º**; e (ii) 1 (uma) vez no **5º Sorteio/Final**.

➤ **Exemplificando:** 1 participante ganha uma Airfryer no 2º sorteio, não poderá ser contemplado, ainda que com prêmio distinto, nos sorteios 3º e 4º, mas poderá concorrer e ser contemplado com o automóvel, no 5º sorteio, que é o final.

**5.2.2.** Nas apurações do 1º ao 3º sorteio serão identificados 15 (quinze) ganhadores em cada, sendo 3 (três) em cada uma das 5 (cinco) agências. Na apuração do 4º sorteio, serão identificados 5 (cinco) ganhadores, sendo 1 (um) por agência. Já na apuração do 5º sorteio/final será identificado apenas 1 (um) único ganhador. Após validação da participação e constatação de que foram preenchidas todas as condições exigidas, os contemplados farão jus aos prêmios abaixo, na seguinte ordem de contemplação:

**5.2.2.1. 1º Sorteio (31/03/2026):**

1º cupom sorteado em cada agência	01 vale-compras Coopera
2º cupom sorteado em cada agência	01 Cervejeira
3º cupom sorteado em cada agência	01 Airfryer

**5.2.2.2. 2º Sorteio (29/05/2026):**

1º cupom sorteado em cada agência	01 vale-compras Coopera
2º cupom sorteado em cada agência	01 caixa de som JBL
3º cupom sorteado em cada agência	01 Airfryer



**5.2.2.3. 3º Sorteio (31/07/2026):**

1º cupom sorteado em cada agência	01 vale-compras Coopera
2º cupom sorteado em cada agência	01 SmartTV
3º cupom sorteado em cada agência	01 Airfryer

**5.2.2.4. 4º Sorteio (02/09/2026). Neste serão apurados 5 (cinco) ganhadores, sendo 1 (um) por agência**

1º cupom sorteado de cada agência	01 Scooter elétrica 0km
-----------------------------------	-------------------------

**5.2.2.5. 5º Sorteio/FINAL (09/09/26). Será apurado 1 (um) ganhador entre todos os participantes**

<b>1º cupom sorteado dentre TODAS as agências (uma única urna com todos os cupons participantes)</b>	<b>01 FIAT Strada 0KM</b>
--	---------------------------

**5.2.2.5.1.** Na apuração final do dia **09/09/2026**, as urnas com os cupons das agências de Córrego Danta, Medeiros e Tapiraí, serão encaminhadas para a Agência Bambuí (Sede Sicoob Credibam) para o 5º sorteio/final que distribuirá 01 (um) veículo 0Km, entre todas as agências, incluindo a digital.

- 5.3 No ato de cada sorteio, havendo possibilidade de validação da participação dos sorteados, caso haja desclassificação de algum potencial ganhador sorteado, será realizado o sorteio de tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre um ganhador que atenda a todos os critérios deste Regulamento.
- 5.4 Entretanto, caso não seja possível a validação imediata da participação, após a realização de cada sorteio dos cupons iniciais, será(ão) retirado(s) da(s) urna(s) mais 05 (cinco) cupons suplentes, cuja finalidade será tão somente substituir o cupom inicialmente selecionado em cada sorteio, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou, que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que estes cupons suplentes só serão, de fato, considerados, se houver desclassificação do cupom original do potencial ganhador inicialmente sorteado.
- 5.5 A identificação dos ganhadores em todas as apurações será acompanhada pela Comissão encarregada de levar a efeito à apuração, que avaliará os cupons selecionados e verificará se estes cumpriram as regras do Regulamento, com



decisão soberana sobre a sua validade e que irá lavrar a respectiva **Ata da Apuração**.

- 5.6 Qualquer pessoa poderá assistir à apuração, no entanto, o acesso às urnas e aos cupons será restrito às pessoas credenciadas pelo Sicoob Credibam.
- 5.7 **Após cada uma das 4 (quatro) primeiras apurações, todos os cupons contemplados retornarão para as urnas, mas estarão elegíveis a serem contemplados somente com o prêmio do 5º Sorteio, desde que atendidos todos os requisitos deste regulamento. Todos os cupons suplentes não contemplados, retornarão para as respectivas urnas para participarem de todos os sorteios subsequentes junto com os demais participantes.**
- 5.8 Após a realização da apuração, os ganhadores em potencial passarão antes por um processo de validação e verificação para confirmação de cumprimento de todas as condições previstas nesse Regulamento, para que então, seus nomes possam ser divulgados nos meios de comunicação do Sicoob Credibam, dentro do prazo de até 30 (trinta) dia, contados da data da respectiva apuração.
- 5.9 Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do sorteio e sua identificação na apuração, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").

## 6 HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e cível.
- 6.2 Serão **imediatamente desclassificados** os cupons de participação que: **(i)** não forem originais; **(ii)** estiverem rasurados ou ilegíveis impossibilitando a verificação de resposta ou dos dados do participante; **(iii)** estiverem preenchidos e/ou respondidos a lápis; **(iv)** pertencerem às pessoas impedidas de participar; e/ou **(v)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante.

## 7. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 7.1 Os prêmios serão entregues livres de qualquer ônus aos ganhadores, na agência do Sicoob Credibam com a qual o cooperado contemplado tiver vínculo, inclusive dos cooperados premiados da agência digital, ou em eventos oportunos, como Assembleia Geral e afins, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, em data e horário previamente agendados.
- 7.2 A Promotora será responsável por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do veículo.



- 7.3. Os Pontos Coopera, poderão ser utilizados conforme regras disponibilizadas na própria Plataforma digital do Shopcoopera, na qual os contemplados poderão adquirir produto(s) e serviços a sua escolha, conforme disponibilidade no site [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br) ou no App Coopera.
- 7.4. Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site acima indicado.
- 7.5. No momento da entrega dos prêmios, cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG ou CNH), sendo obrigatória a entrega de cópias destes e, ainda, a assinatura no Termo de Quitação e Entrega de Prêmio para o seu recebimento, poder ser exigido também para prêmios de valor igual ou inferior a R\$771,10 (setecentos e setenta e um reais e dez centavos), em 2 (duas) vias, que deverão ser entregues à Promotora, nos termos da lei.
- 7.6. Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O Termo de Quitação e Entrega de Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora, nos termos da lei.
- 7.7. Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da apuração, após a publicação do seu nome ou, ainda na fase de entrega do prêmio, os dados serão validados junto aos herdeiros ou inventariante e, uma vez validada a participação, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com anuênciados demais.
- 7.8. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio, após validação, sendo certo que caso o CNPJ não esteja regular e ativo a empresa será desclassificada e não fará jus a premiação.
- 7.9. Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios



RG e CPF ou CNH, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

- 7.10. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, no prazo legal.
- 7.11. A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrará-se com a entrega dos prêmios.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Campanha será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 8.2. As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no site [www.sicoob.com.br/credibam/soumais35anos](http://www.sicoob.com.br/credibam/soumais35anos) e nos materiais de divulgação da Campanha.
- 8.3. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor da premiação distribuída em cada sorteio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador por meio de DARF, com o código 0916.
- 8.4. A divulgação desta Campanha poderá ser feita por meio de Internet (Facebook, Instagram, Youtube, Google, *hotsite* da Campanha), *outdoor*, rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 8.5. A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização da SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site [www.sicoob.com.br/credibam/soumais35anos](http://www.sicoob.com.br/credibam/soumais35anos), ficando dispensada de apor o referido número nas peças de divulgação.
- 8.6. Ao cumprir todas as condições de participação desse Regulamento durante todo o período de participação, o participante (i) aceita todos os termos do presente Regulamento e (ii) adere a todas as condições deste Regulamento, ciente de que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações



havidas nesta Campanha; controlar a distribuição de Cupons de Participação; controlar a distribuição entrega da premiação; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Campanha; enviar-lhe informativos sobre sua participação e ou contemplação nesta Campanha, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Cupom de Participação, caso venha a ser um dos contemplados.

- 8.7.** Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Campanha, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 8.8.** Os dados pessoais coletados para esta Campanha ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e ou mediante ordem judicial e ou por determinação regulatória ou legal.
- 8.9.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que se dirija à seção de contato no site [www.sicoob.com.br/credibam/soumais35anos](http://www.sicoob.com.br/credibam/soumais35anos).
- 8.10.** Na hipótese de a Campanha ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 8.11.** A Promotora também permitirá que o participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Agência à qual está vinculado, mediante comprovação de sua identidade. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 8.12.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Campanha.
- 8.13.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento ao PROCON Regional.



- 8.14.** A prestação de contas da Campanha será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pela Promotora e será encaminhada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SRE/MF) dentro do prazo legal.
- 8.15.** A participação nesta Campanha é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento disponível no site [www.sicoob.com.br/credibam/soumais35anos](http://www.sicoob.com.br/credibam/soumais35anos) e a concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.
- 8.16.** Esta Campanha está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.